

Aula 00

CREFITO-2 (Analista de Comunicação)

Conhecimentos Específicos

Autor:

Júlia Branco

31 de Julho de 2024

Índice

1) Apresentação do curso	3
2) Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros	5
3) Questões Comentadas - Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros - Multibancas	15
4) Resumo - Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros	36



APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá, amigo (a) do Estratégia Concursos! Tudo bem?

Seja bem-vindo (a) ao nosso curso! É um prazer recebê-lo (a) aqui para darmos início a esta jornada no estudo desse conteúdo, que é essencial para quem deseja ser aprovado em concursos para cargos específicos da nossa área.

Por isso, quero pedir licença para me apresentar:



Meu nome é **Júlia Branco** e eu sou a professora responsável por guiá-lo no estudo deste curso. Sou Consultora da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) na área de Comunicação Social (Prod. Multimídia) e aprovada em 2º lugar meu concurso (2018). Sou Bacharel em **Jornalismo** e em **Publicidade e Propaganda** (UniCEUB), e também sou formada em Mídias Digitais e Tecnologias Web, nos Estados Unidos (Montgomery College). Estarei junto com você nesta jornada até a sua aprovação na área de Comunicação Social!

Se quiser, você pode me acompanhar nas minhas redes sociais para ter acesso às dicas gratuitas e **conteúdos adicionais** que eu posto semanalmente no meu perfil no Instagram (@profjuliabranco).

Para **tirar dúvidas** e ter **acesso a dicas e conteúdos gratuitos**, acesse minha rede social:

Instagram - @profjuliabranco

Entenda como funciona o curso:

O **Estratégia Concursos** é líder absoluto em aprovações em concursos. Há mais de 10 anos, nossa metodologia de aprovação já auxiliou milhares de alunos a alcançarem seus cargos públicos. Tenho muito orgulho não apenas de ser professora da instituição, mas também de **ter sido aluna e ter estudado pelos materiais do Estratégia** durante a minha jornada de concurseira :)

Nosso curso será organizado da seguinte forma: você terá acesso a **videoaulas**, **livros digitais em PDF** e, também, um **fórum** no qual você poderá me enviar diretamente as suas dúvidas sobre o conteúdo teórico das aulas e/ou sobre as questões apresentadas nelas. Em nossos PDFs, vamos priorizar o conteúdo teórico necessário para a resolução dos exercícios com maior probabilidade de serem cobradas na sua prova.





Livros digitais completos
com toda a teoria +
questões comentadas



Videoaulas
gravadas com alta
qualidade em estúdio



Fórum de dúvidas
para perguntas sobre o
conteúdo ou questões
apresentadas no curso

A respeito das questões, a minha prioridade foi selecionar itens cobrados em concursos recentes de comunicação, entre 2018 e 2022. Como existem poucas questões disponíveis da sua banca examinadora, vamos disponibilizar questões de bancas diversas para que você tenha exercícios suficientes para fixar o conhecimento adquirido por meio do curso. **Todas as questões são colocadas com comentários para que você entenda exatamente os motivos dos seus erros ou acertos.**

No entanto, você poderá notar a presença de questões mais antigas nas listas: existem temas que são mais teóricos e que permitem o uso delas para estudo e, em alguns casos, não existem muitos itens recentes, a respeito de determinados tópicos, que sejam bem elaborados. Por isso, fiz uma seleção criteriosa para que você possa praticar e fixar bem o conteúdo estudado para ter um desempenho excelente em sua prova.

Espero que você aproveite este curso e que o conteúdo e os exercícios aqui presentes aumentem a sua confiança ao resolver as questões da sua prova. Tenho certeza de que, com muito estudo e dedicação, o seu esforço será recompensado com o tão sonhado nome no Diário Oficial!

E aí, que tal começarmos a nossa aula de hoje?

Prof. Júlia Branco



CÓDIGO DE ÉTICA DOS JORNALISTAS BRASILEIROS

O **Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros** é um documento criado pela Federação Nacional dos Jornalistas e publicado em 1985. Apesar de não possuir força de lei, justamente pelo seu formato de código de ética, ele pode ser considerado um marco importante no jornalismo brasileiro ao definir padrões de conduta para o exercício da profissão.

Atenção: o código de ética da FENAJ é um dos mais importantes que temos hoje no nosso país, mas não é o único documento desse tipo que existe no setor do jornalismo. Outras associações, como a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) possuem seus próprios códigos de ética. Contudo, o documento da FENAJ é o que mais aparece em provas de concursos e, por isso, foi escolhido para ser abordado no nosso curso.

Vamos analisar os artigos?

Art. 1º O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros tem como base o direito fundamental do cidadão à informação, que abrange seu o direito de informar, de ser informado e de ter acesso à informação.

O primeiro artigo do código de ética nos mostra a importância do direito à informação: ele será a base das disposições do documento. Esse direito, além de essencial à democracia de qualquer nação, permite que o cidadão possa ter acesso às informações do seu interesse e de relevância coletiva, além de expressar as mensagens e as ideias que desejar.

Art. 2º Como o acesso à informação de relevante interesse público é um direito fundamental, os jornalistas não podem admitir que ele seja impedido por nenhum tipo de interesse, razão por que:

I - a divulgação da informação precisa e correta é dever dos meios de comunicação e deve ser cumprida independentemente de sua natureza jurídica - se pública, estatal ou privada - e da linha política de seus proprietários e/ou diretores.

II - a produção e a divulgação da informação devem se pautar pela veracidade dos fatos e ter por finalidade o interesse público;

III - a liberdade de imprensa, direito e pressuposto do exercício do jornalismo, implica compromisso com a responsabilidade social inerente à profissão;

IV - a prestação de informações pelas organizações públicas e privadas, incluindo as não governamentais, é uma obrigação social.

V - a obstrução direta ou indireta à livre divulgação da informação, a aplicação de censura e a indução à autocensura são delitos contra a sociedade, devendo ser denunciadas à comissão de ética competente, garantido o sigilo do denunciante.



O art. 2º, por sua vez, nos indica algumas disposições a respeito de como esse direito de acesso à informação deve ser protegido pelos jornalistas no exercício das suas funções. Vamos entender seus pontos principais:

- A informação veiculada pelos meios de comunicação deve ser verídica, independentemente da sua fonte. Ou seja, é preciso garantir a credibilidade dos dados que são divulgados e impedir que eles sejam alterados e/ou manipulados em função de interesses políticos, governamentais ou empresariais, por exemplo. É uma defesa à imparcialidade no jornalismo, que deverá ter como objetivo satisfazer o interesse público da sociedade e do cidadão.

- A liberdade de imprensa é um **direito** e um **pressuposto** do jornalismo. Assim, ela exige que exista uma preocupação com a responsabilidade social no exercício da profissão;

- Prestar informação é uma obrigação social assumida tanto por entidades públicas quanto por privadas, além das organizações não governamentais (ONGs);

- Devem ser denunciadas para a comissão de ética todas as tentativas de obstruir o trabalho livre da imprensa, tais como ações relacionadas à censura, pois se trata de atos contra a sociedade.

Art. 3º O exercício da profissão de jornalista é uma atividade de natureza social, estando sempre subordinado ao presente Código de Ética.

Art. 4º O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade no relato dos fatos, razão pela qual ele deve pautar seu trabalho pela precisa apuração e pela sua correta divulgação.

Art. 5º É direito do jornalista resguardar o sigilo da fonte.

Conforme o art. 3º, a profissão de jornalista tem natureza social e deve respeitar os valores e as disposições contidos no Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros. Ademais, a apuração jornalística é indispensável para a produção de matérias e reportagens, por exemplo, e deve ser feita com o máximo de cuidado para garantir a qualidade das informações. Isso tem como objetivo evitar que dados incorretos sejam apurados e divulgados, comprometendo a veracidade do conteúdo produzido. Assim, mesmo em casos específicos, como notícias urgentes, a apuração de qualidade deve ser uma prioridade do jornalista, conforme o art. 5º. O sigilo da fonte, por sua vez, trata-se de um direito do jornalista em qualquer hipótese e o profissional poderá escolher quando é relevante ou não divulgar a origem de suas informações (Art. 5º).

Vamos conhecer agora os principais deveres dos jornalistas. Esse é um dos dispositivos que mais aparecem nas provas de concursos públicos que abordam o tema do código de ética.

Art. 6º É dever do jornalista:

I - opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II - divulgar os fatos e as informações de interesse público;



- III - lutar pela liberdade de pensamento e de expressão;
- IV - defender o livre exercício da profissão;
- V - valorizar, honrar e dignificar a profissão;
- VI - não colocar em risco a integridade das fontes e dos profissionais com quem trabalha;
- VII - combater e denunciar todas as formas de corrupção, em especial quando exercidas com o objetivo de controlar a informação;
- VIII - respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão;
- IX - respeitar o direito autoral e intelectual do jornalista em todas as suas formas;
- X - defender os princípios constitucionais e legais, base do estado democrático de direito;
- XI - defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, dos adolescentes, das mulheres, dos idosos, dos negros e das minorias;
- XII - respeitar as entidades representativas e democráticas da categoria;
- XIII - denunciar as práticas de assédio moral no trabalho às autoridades e, quando for o caso, à comissão de ética competente;
- XIV - combater a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, econômicos, políticos, religiosos, de gênero, raciais, de orientação sexual, condição física ou mental, ou de qualquer outra natureza.

Os deveres dos jornalistas costumam ser cobrados de forma literal nos certames e, por isso, eu recomendo que você faça a leitura dos incisos e perceba que há uma similaridade de princípios entre eles. O trabalho jornalístico, como vimos, apresenta uma grande relação com o direito de liberdade de expressão. Assim, o código define que é dever do profissional, no seu dia a dia, opor-se ao autoritarismo, respeitar entidades democráticas, defender o livre exercício da sua profissão e combater a discriminação, por exemplo. Portanto, percebemos que os deveres estão intimamente ligados a fatores como liberdade, democracia e satisfação do interesse público. Essa percepção com certeza lhe ajudará na hora de resolver as questões da sua prova, mesmo que você não se recorde das palavras exatas do código de ética.

Deveres dos jornalistas



Relacionados à
liberdade, à democracia
e à satisfação do
interesse público.



Vamos conhecer as vedações ao trabalho dos jornalistas:

Art. 7º O jornalista não pode:

I - aceitar ou oferecer trabalho remunerado em desacordo com o piso salarial, a carga horária legal ou tabela fixada por sua entidade de classe, nem contribuir ativa ou passivamente para a precarização das condições de trabalho;

II - submeter-se a diretrizes contrárias à precisa apuração dos acontecimentos e à correta divulgação da informação;

III - impedir a manifestação de opiniões divergentes ou o livre debate de idéias;

IV - expor pessoas ameaçadas, exploradas ou sob risco de vida, sendo vedada a sua identificação, mesmo que parcial, pela voz, traços físicos, indicação de locais de trabalho ou residência, ou quaisquer outros sinais;

V - usar o jornalismo para incitar a violência, a intolerância, o arbítrio e o crime;

VI - realizar cobertura jornalística para o meio de comunicação em que trabalha sobre organizações públicas, privadas ou não-governamentais, da qual seja assessor, empregado, prestador de serviço ou proprietário, nem utilizar o referido veículo para defender os interesses dessas instituições ou de autoridades a elas relacionadas;

VII - permitir o exercício da profissão por pessoas não-habilitadas;

VIII - assumir a responsabilidade por publicações, imagens e textos de cuja produção não tenha participado;

IX - valer-se da condição de jornalista para obter vantagens pessoais.

Como vimos, o código de ética também estabelece, no art. 7º, as vedações e limites ao trabalho jornalístico. Como qualquer profissão, é preciso ter respeito às legislações em vigor no Brasil e, ainda aos valores éticos que orientam a nossa vida em sociedade. Nesse sentido, conseguimos entender que o documento em análise definiu que:

- os jornalistas não podem atuar em projetos com remuneração inferior ao piso salarial da categoria, pois isso contribui para que as condições de trabalho no setor sejam desvalorizadas;

- os jornalistas não devem se submeter às autoridades profissionais cujas orientações estejam em desacordo com a apuração de qualidade das informações e à liberdade de expressão. Além disso, ao realizarem seu trabalho, também não podem impedir que ideias divergentes sejam expressadas. Eles devem prezar pelo debate e pela livre exposição de pensamentos distintos, para que haja a plena liberdade de expressão;



- o jornalista não deve, em hipótese alguma, expor pessoas que estejam ameaçadas ou corram risco de vida. É importante ressaltar que isso vale, inclusive, para investigações policiais: ou seja, nesses casos, o jornalista não deve relevar informações que possam colocar em risco e integridade física de outras pessoas. Em termos gerais, o profissional também não deve, no exercício das suas funções, estimular o ódio, nem a violência e nem a discriminação em qualquer uma das suas formas;

- se o jornalista for assessor de uma organização pública e também trabalhar em um meio de comunicação privado, ele não poderá produzir reportagens e matérias sobre o órgão público nesse veículo privado porque isso apresenta um conflito de interesses nas funções;

- o jornalista não pode receber créditos pela veiculação de conteúdos que não produziu. Mais ainda: ele também não deve, em hipótese alguma, obter vantagens pessoais devido ao fato de ser exercer essa profissão.

Nos próximos artigos, vamos ver as disposições do código de ética a respeito da responsabilidade social do jornalista:

Art. 8º O jornalista é responsável por toda a informação que divulga, desde que seu trabalho não tenha sido alterado por terceiros, caso em que a responsabilidade pela alteração será de seu autor.

Art 9º A presunção de inocência é um dos fundamentos da atividade jornalística.

Art. 10. A opinião manifestada em meios de informação deve ser exercida com responsabilidade.

O art. 8º já foi objeto de provas de concursos públicos, como você verá na nossa lista de questões comentadas. Assim, ele dispõe que o jornalista é sim responsável por todo o conteúdo que ele produz. No entanto, há uma exceção: caso o conteúdo seja alterado por um editor, por exemplo, **a responsabilidade será do autor da alteração.**

Já os arts. 9º e 10 nos mostram que a presunção de inocência é um dos fundamentos que orientam o trabalho dos jornalistas e que, ao manifestar uma opinião em meios de comunicação, o jornalista deverá fazê-lo com responsabilidade.

Art. 11. O jornalista não pode divulgar informações:

I - visando o interesse pessoal ou buscando vantagem econômica;

II - de caráter mórbido, sensacionalista ou contrário aos valores humanos, especialmente em cobertura de crimes e acidentes;

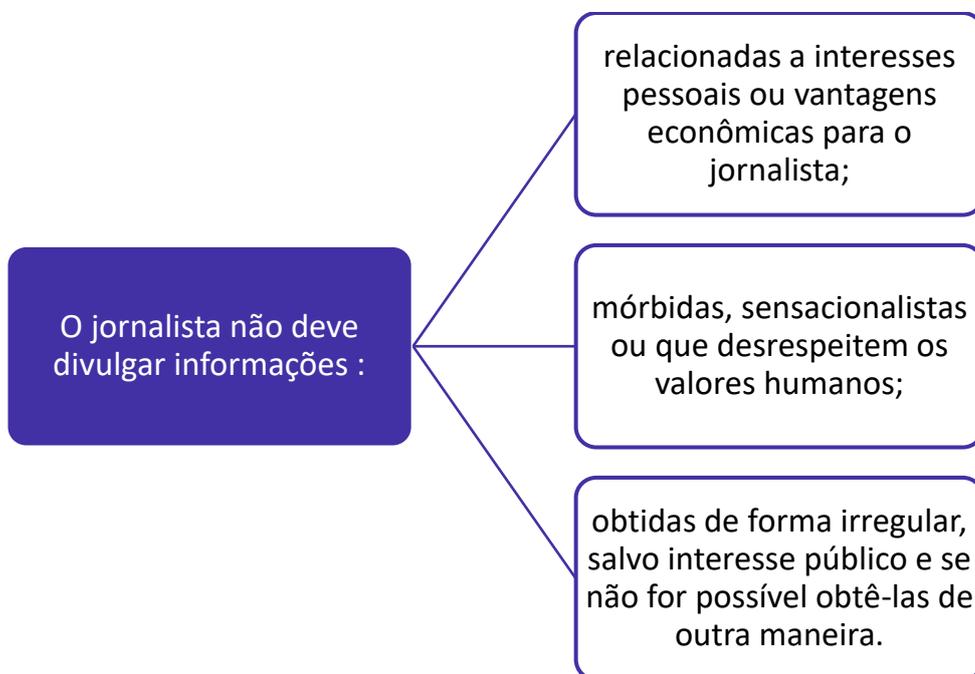
III - obtidas de maneira inadequada, por exemplo, com o uso de identidades falsas, câmeras escondidas ou microfones ocultos, salvo em casos de incontestável interesse público e quando esgotadas todas as outras possibilidades de apuração;



O código de ética, no art. 11, também estabelece informações que não podem ser divulgadas pelos jornalistas. Essas são vedações que garantem a responsabilidade social do trabalho jornalístico, ou seja, a liberdade de expressão deve ser equilibrada em relação ao bom senso e ao respeito aos princípios éticos que devem estar presentes na prática jornalística. Assim, o jornalista não deve divulgar informações que:

- visem a obtenção de interesses pessoais ou vantagens econômicas para o jornalista;
- sejam mórbidas, sensacionalistas ou desrespeitem os valores humanos. Esse cuidado deve estar presente, em especial, em casos de coberturas de crimes e acidentes;
- sejam obtidas de forma irregular, com o uso de câmeras escondidas ou microfones ocultos.

No entanto, há uma exceção a respeito desse inciso: essas informações podem ser divulgadas em casos de inegável interesse público e se não houver nenhuma outra forma de obter esses dados.



O art. 12 nos mostra outros deveres dos jornalistas. Vamos verificar as suas disposições:

Art. 12. O jornalista deve:

I - ressalvadas as especificidades da assessoria de imprensa, ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, o maior número de pessoas e instituições envolvidas em uma cobertura jornalística, principalmente aquelas que são objeto de acusações não suficientemente demonstradas ou verificadas;

II - buscar provas que fundamentem as informações de interesse público;

III - tratar com respeito todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar;



- IV - informar claramente à sociedade quando suas matérias tiverem caráter publicitário ou decorrerem de patrocínios ou promoções;
- V - rejeitar alterações nas imagens captadas que deturpem a realidade, sempre informando ao público o eventual uso de recursos de fotomontagem, edição de imagem, reconstituição de áudio ou quaisquer outras manipulações;
- VI - promover a retificação das informações que se revelem falsas ou inexatas e defender o direito de resposta às pessoas ou organizações envolvidas ou mencionadas em matérias de sua autoria ou por cuja publicação foi o responsável;
- VII - defender a soberania nacional em seus aspectos político, econômico, social e cultural;
- VIII - preservar a língua e a cultura do Brasil, respeitando a diversidade e as identidades culturais;
- IX - manter relações de respeito e solidariedade no ambiente de trabalho;
- X - prestar solidariedade aos colegas que sofrem perseguição ou agressão em consequência de sua atividade profissional.

Esses dispositivos do art. 12 costumam aparecer menos em provas do que os deveres que estão no art. 6º. No entanto, você deve fazer uma leitura atenta deles, para ter conhecimento do seu conteúdo caso eles apareçam no seu certame. Ressalto aqui os pontos que considero principais nesse artigo:

- o jornalista deve sempre ouvir o maior número possível de pessoas para garantir a qualidade das informações na sua apuração, desde que, com isso, não desrespeite o trabalho da assessoria de imprensa;
- as publicações com caráter publicitário devem **SEMPRE** ser sinalizadas para o público, para que ele entenda que se trata de um conteúdo patrocinado;
- o jornalista deve defender o direito de resposta e corrigir prontamente informações que sejam veiculadas de maneira incorreta.

Art. 15. As transgressões ao presente Código de Ética serão apuradas, apreciadas e julgadas pelas comissões de ética dos sindicatos e, em segunda instância, pela Comissão Nacional de Ética.

§ 1º As referidas comissões serão constituídas por cinco membros.

§ 2º As comissões de ética são órgãos independentes, eleitas por voto direto, secreto e universal dos jornalistas. Serão escolhidas junto com as direções dos sindicatos e da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), respectivamente. Terão mandatos coincidentes, porém serão votadas em processo separado e não possuirão vínculo com os cargos daquelas diretorias.



§ 3º A Comissão Nacional de Ética será responsável pela elaboração de seu regimento interno e, ouvidos os sindicatos, do regimento interno das comissões de ética dos sindicatos.

No caso das transgressões aos dispositivos do código de ética, o documento define que elas serão apuradas, de acordo com o art. 15, pelas comissões de ética que deverão ser instaladas pelos sindicatos dos jornalistas em todo o país. Assim, a segunda instância nessa apuração será a Comissão Nacional de Ética da Federação Nacional dos Jornalistas.

As comissões de éticas dos sindicatos serão compostas por cinco membros e são consideradas órgãos independentes dos sindicatos. Seus membros devem ser escolhidos por voto direto, secreto e universal dos jornalistas. Além disso, os membros não possuem vínculo com os cargos dos diretores dos sindicatos e da FENAJ.

Art. 16. Compete à Comissão Nacional de Ética:

I - julgar, em segunda e última instância, os recursos contra decisões de competência das comissões de ética dos sindicatos;

II - tomar iniciativa referente a questões de âmbito nacional que firam a ética jornalística;

III - fazer denúncias públicas sobre casos de desrespeito aos princípios deste Código;

IV - receber representação de competência da primeira instância quando ali houver incompatibilidade ou impedimento legal e em casos especiais definidos no Regimento Interno;

V - processar e julgar, originariamente, denúncias de transgressão ao Código de Ética cometidas por jornalistas integrantes da diretoria e do Conselho Fiscal da FENAJ, da Comissão Nacional de Ética e das comissões de ética dos sindicatos;

VI - recomendar à diretoria da FENAJ o encaminhamento ao Ministério Público dos casos em que a violação ao Código de Ética também possa configurar crime, contravenção ou dano à categoria ou à coletividade.

Em relação às competências da Comissão Nacional de Ética estabelecidas no art. 16, você deve saber que ela é considerada a segunda instância no julgamento de casos de infrações éticas. Além disso, ela pode fazer denúncias públicas nos casos de desrespeito ao código de ética.

Art. 17. Os jornalistas que descumprirem o presente Código de Ética estão sujeitos às penalidades de observação, advertência, suspensão e exclusão do quadro social do sindicato e à publicação da decisão da comissão de ética em veículo de ampla circulação. Parágrafo único - Os não-filiados aos sindicatos de jornalistas estão sujeitos às penalidades de observação, advertência, impedimento temporário e impedimento definitivo de ingresso no quadro social do sindicato e à publicação da decisão da comissão de ética em veículo de ampla circulação.



Art. 18. O exercício da representação de modo abusivo, temerário, de má-fé, com notória intenção de prejudicar o representado, sujeita o autor à advertência pública e às punições previstas neste Código, sem prejuízo da remessa do caso ao Ministério Público.

Art. 19. Qualquer modificação neste Código só poderá ser feita em congresso nacional de jornalistas mediante proposta subscrita por, no mínimo, dez delegações representantes de sindicatos de jornalistas.

No caso de descumprimento das disposições do código de ética, segundo o Art. 17, os jornalistas estarão sujeitos a penalidades como observação, advertência, suspensão e exclusão dos sindicatos dos quais fazem parte. Caso o jornalista não esteja filiado a um sindicato, ele poderá sofrer as penas de observação, advertência, impedimento temporário e impedimento definitivo ao ingresso no quadro social do sindicato.

Com isso, terminamos mais um capítulo do nosso estudo das legislações e dispositivos pertinentes à Comunicação Social e ao trabalho jornalístico! Vamos resolver algumas questões para fixar o conteúdo:



(AOCP – 2018 – SECOM/PA)

O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros ressalta que todo cidadão tem direito de informar, ser informado e ter acesso à informação, cabendo ao jornalista auxiliar nesse processo. Sobre a conduta do profissional de jornalismo, segundo o Código, é correto afirmar que

A o jornalista tem como compromisso o sigilo da fonte e garantir o autoritarismo e a opressão.

B o jornalista tem como compromisso fundamental a verdade no relato dos fatos, com precisa apuração e correta divulgação das pautas.

C o jornalista não precisa resguardar o sigilo da fonte.

D o jornalista é o profissional responsável pela verdade e por colocar em risco a integridade das fontes e dos profissionais com quem trabalha.

E o jornalista tem como objetivo denunciar todas as formas de corrupção exercidas e, por isso, em certas vezes, não precisa garantir a apuração e correta divulgação das informações.

Comentário:

Vamos analisar cada item dessa questão de acordo com o código. A letra A está incorreta porque, segundo esse documento, o jornalista tem o dever profissional e ético de se opor ao autoritarismo e à opressão (Art. 6º, inciso I). Além disso, a letra C está incorreta porque, de acordo com o art. 5º, o jornalista pode resguardar o sigilo da fonte quando julgar necessário porque este é um direito concedido pelo código (e, originalmente,



pela Constituição Federal). Já a letra D está incorreta porque o jornalista não pode colocar em risco a integridade das fontes e nem dos profissionais com quem trabalha (Art. 6º, inciso VI). A letra E está incorreta porque, apesar de ter um papel essencial no combate à corrupção (Art. 6º, inciso VII), o trabalho deve ser feito de forma correta e ética em relação à apuração dos fatos (Art. 7º, inciso II). Portanto, a alternativa correta é a letra B, que está de acordo com os dispositivos do art. 4º: “O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade no relato dos fatos, razão pela qual ele deve pautar seu trabalho pela precisa apuração e pela sua correta divulgação.”

Gabarito: letra B.

(FUMARC – 2018 – COPASA)

De acordo com o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros é, dever do Jornalista:

- (1) Divulgar os fatos e as informações de interesse público.
- (2) Assumir responsabilidade somente por tarefas para as quais esteja capacitado.
- (3) Combater e denunciar todas as formas de corrupção.
- (4) Respeitar as campanhas de seus competidores, jamais procurando destruí-las.
- (5) Lutar pela liberdade de pensamento e de expressão.

Estão CORRETOS os itens:

- A 2, 3 e 4.
- B 2, 3 e 5.
- C 1, 3 e 5.
- D 1, 2 e 3.

Comentário:

Os deveres dos profissionais de jornalismo estão expressos no art. 6º do código de ética. Assim, ao analisar os incisos desse dispositivo, vemos que os itens 1, 3 e 5 realmente são citados pelo documento (nos incisos I, VII e III, respectivamente). No entanto, os itens 2 e 4 não aparecem no código de ética e foram criados pelo examinador com o objetivo de confundir os candidatos. Portanto, a alternativa correta é a letra C.

Gabarito: letra C.



QUESTÕES COMENTADAS

Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros

1. (CEBRASPE - 2024 - ITAIPU)

De acordo com o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, é correto afirmar que, no exercício de funções organizacionais, o repórter fotográfico tem como missão:

- a) a execução de funções diferentes e independentes do trabalho do repórter de texto, sem estabelecer relações entre o conteúdo visual e o textual na produção de uma reportagem.
- b) a produção de imagens para promover a marca da instituição.
- c) a edição de fotografias originárias de bancos de imagens externos, de modo a criar narrativas visuais para a ilustração de peças publicitárias.
- d) a produção e a divulgação da informação pautada pela veracidade dos fatos e voltada ao interesse público.
- e) a publicação, nas páginas oficiais de uma instituição, de fotografias adquiridas, gratuitamente ou por meio de pagamento a empresas privadas, para a ornamentação visual de textos jornalísticos sobre a instituição.

Comentário:

A letra A está errada porque o trabalho do repórter fotográfico deve estar alinhado com o do repórter de texto, buscando uma coesão entre o conteúdo visual e textual.

A letra B está errada porque o repórter fotográfico não deve produzir imagens com o objetivo principal de promover a marca da instituição, mas sim informar.

A letra C está errada porque a criação de narrativas visuais para publicidade não é a missão principal do repórter fotográfico no contexto jornalístico.

A letra D está correta porque o repórter fotográfico deve produzir e divulgar informações verdadeiras e de interesse público, conforme o Código de Ética.

A letra E está errada porque a missão do repórter fotográfico não é simplesmente ornamentar textos com imagens adquiridas de terceiros, mas produzir material próprio de qualidade jornalística.

Gabarito: letra D.

2. (CEBRASPE - 2024 - ITAIPU)

Assinale a opção correta a respeito da relação do trabalho de repórter fotográfico com o que dispõe o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros em seu art. 4.º, segundo o qual o compromisso fundamental do jornalista é com a verdade no relato dos fatos, razão pela qual ele deve pautar seu trabalho na precisa apuração dos acontecimentos e na sua correta divulgação.



- a) A fotografia jornalística permite diferentes abordagens da informação, construindo novas verdades.
- b) O compromisso maior do repórter fotográfico é com a estética da narrativa da verdade, no sentido de que a precisão se adéque aos acontecimentos.
- c) O ato fotográfico do fotojornalista deve preservar os signos do ambiente da notícia sem interferir na sua organização natural, sem acrescentar ou subtrair elementos visuais por meio de edição visual e sem forçar uma narrativa visual que altere a percepção do leitor.
- d) A reportagem fotográfica deve seguir o critério de divulgação definido pela linha editorial do veículo de comunicação.
- e) O fazer do repórter fotográfico concentra-se em satisfazer às demandas que surgem durante a cobertura de uma notícia, e o resultado desse fazer depende do meio de comunicação que vai veicular a notícia.

Comentário:

A letra A está errada porque a fotografia jornalística deve relatar a verdade dos fatos, não construir novas verdades.

A letra B está errada porque o compromisso maior do repórter fotográfico não é necessariamente com a estética ao priorizá-la em detrimento da veracidade e precisão dos acontecimentos.

A letra C está correta porque o fotojornalista deve preservar a integridade do ambiente fotografado, sem manipulação que altere a percepção dos fatos.

A letra D está errada porque a reportagem fotográfica deve seguir princípios éticos e não somente a linha editorial do veículo.

A letra E está errada porque o foco do repórter fotográfico é na verdade dos fatos e não apenas nas demandas do meio de comunicação.

Gabarito: letra C.

3. (CEBRASPE - 2024 - ITAIPU)

Assinale a opção correta a respeito de ética na comunicação.

- a) De acordo com o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, o acesso à informação de relevante interesse público é um direito fundamental e os jornalistas não podem admitir que ele seja impedido por nenhum tipo de interesse.
- b) Manuais de relacionamento com a imprensa são instrumentos para orientar os padrões a serem seguidos nas interações da organização com suas fontes.
- c) Guias, manuais, códigos de conduta ou documentos orientadores são instrumentos utilizados, de forma geral, pelas organizações para definir como o público externo pode lidar com as mídias sociais.
- d) Responsabilidade pelos conteúdos postados e respeito à audiência são alguns dos elementos comumente associados a uma conduta pouco ética do público interno organizacional na esfera online.



e) A criação de políticas que orientem a conduta do público interno de uma organização nas mídias sociais e no relacionamento com os diferentes públicos externos é de responsabilidade exclusiva da assessoria de comunicação.

Comentário:

A letra A está correta porque o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros defende o direito fundamental ao acesso à informação de interesse público.

A letra B está errada porque, embora os manuais de relacionamento com a imprensa sejam importantes, a questão aborda a ética em si (e, nesse caso, o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros é o principal documento a respeito e a letra A está mais adequada nesse sentido).

A letra C está errada porque a questão aborda a ética na comunicação como um todo e não a interação do público externo com mídias sociais.

A letra D está errada porque responsabilidade e respeito à audiência são elementos de uma conduta ética, não pouco ética.

A letra E está errada porque a criação de políticas de conduta nas mídias sociais pode ser uma responsabilidade compartilhada e não exclusiva da assessoria de comunicação.

Gabarito: letra A.

4. (UNIVIDA - 2024 - Câmara de Pirai do Sul)

Tendo em vista o “Código de Ética dos Jornalistas brasileiros”, indique verdadeiro (V) ou falso (F) a seguir e assinale a alternativa com a sequência correta.

() O jornalista deve pugnar pelo exercício da soberania nacional, em seus aspectos político, econômico e social, e pela prevalência da vontade da maioria da sociedade, respeitados os direitos das minorias.

() É função do jornalista promover a manifestação de opiniões divergentes ou o livre debate de ideias.

() O jornalista não tem explicitamente o dever de preservar a língua e a cultura do Brasil.

() O jornalista pode negociar sua remuneração e, se consentir, trabalhar com valores em desacordo com o piso salarial, a carga horária legal ou tabela fixada por sua entidade de classe.

() O Jornalista pode exercer cobertura jornalística, pelo órgão em que trabalha, em instituições públicas e privadas onde seja funcionário, assessor ou empregado.

a) F – V – V – V – V.

b) V – V – F – F – F.

c) F – V – F – F – F.

d) V – V – V – V – V.

e) F – F – F – F – F.

Comentário:



O item I está certo porque o jornalista deve defender a soberania nacional e respeitar a vontade da maioria e os direitos das minorias.

O item II está certo porque o jornalista deve promover o livre debate de ideias e a manifestação de ideias divergentes, conforme o Código de Ética.

O item III está errado porque o jornalista deve preservar a língua e a cultura do Brasil.

O item IV está errado porque o jornalista deve negociar remuneração conforme normas da categoria.

O item V está errado porque o jornalista deve evitar conflito de interesses em sua cobertura: não deve cobrir o órgão no qual trabalha como assessor de imprensa, conforme orientações do Código de Ética.

Assim, todos os itens estão certos e o nosso gabarito é a letra B.

Gabarito: letra B.

5. (FGV - 2024 - Câmara de Fortaleza-CE)

Um jornalista foi designado para apurar um caso de corrupção envolvendo um influente político local. O político em questão pertence a um partido ao qual o jornalista é simpatizante.

De acordo com o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, o profissional deve

a) ignorar as denúncias, pois o político, além de influente, pertence a um partido ao qual o jornalista é simpatizante.

b) selecionar as fontes favoráveis ao político e publicar apenas os fatos que justificam os atos de corrupção.

c) apurar a história e publicá-la omitindo o nome do político, em função de sua imunidade parlamentar e para evitar represálias.

d) usar a cláusula de consciência, pois a apuração vai de encontro às determinações do código e agride suas crenças profissionais.

e) zelar para que a apuração e a divulgação das informações sobre o caso sejam de interesse público e se pautem pela veracidade dos fatos.

Comentário:

A letra A está errada porque ignorar denúncias por simpatia política é antiético.

A letra B está errada porque manipular a informação para proteger o político não deve ser uma postura a ser adotada pelo jornalista, com base no Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros,

A letra C está errada porque a omissão de informações relevantes é contrária à ética jornalística.

A letra D está errada porque a cláusula de consciência não deve ser usada para evitar apurar a verdade.

A letra E está correta porque o jornalista deve se pautar pela veracidade e pelo interesse público, conforme o Código de Ética.

Gabarito: letra E.

6. (FGV - 2024 - Câmara de Fortaleza-CE)



Os profissionais filiados aos sindicatos de jornalistas que descumprirem o Código de Ética do Jornalistas Brasileiros estão sujeitos a diversas penalidades, à exceção de uma.

Assinale-a.

- a) Exclusão do quadro social do sindicato ao qual o jornalista é filiado.
- b) Publicação da decisão da Comissão Nacional de Ética em veículo noticioso de ampla circulação.
- c) Advertência ou suspensão do quadro social do sindicato ao qual o jornalista é filiado.
- d) Cassação do diploma e do registro de Jornalista e, conseqüente, impedimento de continuar a prestar serviços de informação para veículos noticiosos.
- e) Ter seu ato de violação ao código encaminhado ao Ministério Público, caso este possa configurar crime, contravenção ou dano à categoria ou à coletividade.

Comentário:

Vamos relembrar o art. 17 do Código de Ética?

Art. 17. Os jornalistas que descumprirem o presente Código de Ética estão sujeitos às penalidades de observação, advertência, suspensão e exclusão do quadro social do sindicato e à publicação da decisão da comissão de ética em veículo de ampla circulação.

Parágrafo único - Os não-filiados aos sindicatos de jornalistas estão sujeitos às penalidades de observação, advertência, impedimento temporário e impedimento definitivo de ingresso no quadro social do sindicato e à publicação da decisão da comissão de ética em veículo de ampla circulação.

Assim, somente a letra D está errada, visto que não se trata de penalidade apresentada no Código de Ética.

Gabarito: letra D.

7. (FGV - 2024 - Câmara de Fortaleza-CE)

Durante uma matéria investigativa sobre uma rede de tráfico humano, o repórter de uma emissora de televisão está em vias de obter uma entrevista com uma vítima que conseguiu escapar dos criminosos e está disposta a compartilhar sua história, mas teme por sua segurança.

De acordo com as diretrizes do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, o jornalista deve:

- a) veicular a história completa, com detalhes que identifiquem apenas parcialmente a vítima, para garantir mais veracidade para a reportagem.
- b) interromper a reportagem e recusar-se a fazer a entrevista, pois a vítima pode processar a emissora caso sofra qualquer ameaça.
- c) recusar-se a fazer a entrevista apenas com a vítima e marcar uma acareação com os criminosos para garantir que não seja necessário dar direito de resposta a nenhuma das partes.



d) garantir que a gravação da entrevista seja feita de modo a impedir completamente a identificação da vítima, seja pela voz, traços físicos ou qualquer informação que ela forneça.

e) solicitar proteção da emissora para ele e a vítima e prosseguir com a entrevista sem qualquer recurso de iluminação ou distorção de áudio que impeça a identificação de ambos.

Comentário:

A letra A está errada porque a identificação parcial ainda pode colocar a vítima em risco.

A letra B está errada porque o jornalista deve buscar formas seguras de realizar a entrevista, não simplesmente interromper a reportagem.

A letra C está errada porque a acareação com os criminosos é impraticável e perigosa.

A letra D está correta porque o jornalista deve proteger a identidade da vítima, conforme o Código de Ética.

A letra E está errada porque prosseguir sem recursos de proteção é irresponsável (e fere o Código de Ética no que tange o tema sobre divulgação de identidades de pessoas em casos de risco de vida).

Gabarito: letra D.

8. (FGV - 2024 - ALETO)

Em 5 de novembro de 2021, o avião no qual estava a cantora Marília Mendonça e mais quatro pessoas sofreu um acidente. Sua assessoria de imprensa chegou a informar que a cantora estava bem, mas logo depois os bombeiros comunicaram a morte de todos que estavam a bordo. A Globonews fez uma cobertura ao vivo do caso, pela qual foi muito criticada, pois mostrou nitidamente o momento em que Marília foi retirada sem vida do avião. Logo depois, os jornalistas entraram no avião para mostrar os pertences da cantora que lá permaneceram.

Entre os preceitos do Código de Ética do Jornalista Brasileiro que podem embasar essas críticas está o fato de que o jornalista:

a) está autorizado a invadir a intimidade e a privacidade do cidadão desde que ele seja uma figura pública.

b) não deve divulgar imagens de caráter mórbido ou sensacionalista em cobertura de crimes e acidentes.

c) deve respeitar o sigilo da fonte e não expor pessoas ameaçadas de morte.

d) não pode divulgar imagens obtidas com o uso de identidades falsas, câmeras escondidas ou microfones ocultos.

e) deve informar claramente quando suas matérias tiverem caráter publicitário, pois a artista era da Som Livre.

Comentário:

A letra A está errada porque o jornalista não tem autorização para invadir a privacidade de ninguém, mesmo sendo figura pública.



A letra B está correta porque o Código de Ética condena a divulgação de imagens mórbidas ou sensacionalistas.

A letra C está errada porque o sigilo da fonte e a proteção de pessoas ameaçadas são importantes, mas não se aplicam diretamente ao contexto da crítica.

A letra D está errada porque, embora seja uma prática condenável, não é o foco das críticas mencionadas.

A letra E está errada porque o caráter publicitário não está relacionado com a crítica específica da cobertura.

Gabarito: letra B.

9. (FURB - 2024 - Câmara de Gaspar)

Os códigos de ética do jornalismo variam de acordo com o país e a instituição jornalística, mas geralmente compartilham princípios semelhantes. Eles estabelecem diretrizes e padrões que os jornalistas devem seguir em seu trabalho. Manuel Carlos Chaparro, que contribuiu significativamente para o debate sobre ética e deontologia no jornalismo brasileiro, em uma de suas obras (Ética no Jornalismo Brasileiro), reflete sobre pontos fundamentais de serem compreendidos no jornalismo. Acerca disso, analise os itens a seguir:

- I. Relação entre jornalismo e poder.
- II. Imparcialidade.
- III. Responsabilidade social.

É ponto fundamental a ser compreendido no jornalismo o que se afirma em:

- a) III, apenas.
- b) I, II e III.
- c) I, apenas.
- d) II, apenas.
- e) I e II, apenas.

Comentário:

Veja que todos os itens mencionados são fundamentais para o jornalismo: a mediação das relações de poder, ao trazer informações de interesse público, sem perder o compromisso com a imparcialidade e a veracidade; a responsabilidade social com o que é divulgado e com o papel social da comunicação. Assim, todos os itens estão corretos e o nosso gabarito é a letra B.

Gabarito: letra B.

10. (FGV - 2024 - SES MT)

A cláusula de consciência, que está prevista no Código de Ética do Jornalista, refere-se ao direito

- a) de resguardar o sigilo de suas fontes, sobretudo quando se tratar de pessoas ameaçadas.



b) da fonte fornecer informações off the records, se estas colocarem em risco sua integridade física.

c) de se recusar a executar tarefas em desacordo com o Código de Ética ou que agridam as suas convicções.

d) da empresa jornalística em omitir fatos, quando as matérias decorrem de patrocínios ou promoções.

Comentário:

A cláusula de consciência permite ao jornalista recusar tarefas que vão contra seu Código de Ética ou suas convicções, conforme art. 13:

Art. 13. A cláusula de consciência é um direito do jornalista, podendo o profissional se recusar a executar quaisquer tarefas em desacordo com os princípios deste Código de Ética ou que agridam as suas convicções.

Parágrafo único. Esta disposição não pode ser usada como argumento, motivo ou desculpa para que o jornalista deixe de ouvir pessoas com opiniões divergentes das suas.

Assim, nosso gabarito é a letra C.

Gabarito: letra C.

11.(FGV - 2024 - SES MT)

Um jornalista recebeu uma pauta de reportagem sobre as ações de empresas petrolíferas para conter a poluição ambiental. Esse jornalista presta serviços como assessor de imprensa em uma companhia que atua no setor de petróleo e busca conter os danos ambientais.

Com base no Art. 7º do Código de Ética do Jornalista, o profissional

a) deve aproveitar a oportunidade para aumentar a visibilidade da empresa assessorada, usando-a como principal fonte da matéria.

b) deve usar a empresa assessorada como fonte, mas explicitar no texto da reportagem, que está atuando simultaneamente como repórter e assessor.

c) não pode ter qualquer outra atividade profissional para além da desempenhada como repórter de um veículo específico de comunicação.

d) não pode fazer cobertura jornalística nem usar o veículo de comunicação em que trabalha para defender os interesses da empresa para a qual presta serviço como assessor.

Comentário:

A letra A está errada porque usar a empresa assessorada como principal fonte compromete a imparcialidade.

A letra B está errada porque a prática não é ética, mesmo explicitando o duplo papel.



A letra D está certa porque não impede a atuação em outros papéis, mas é preciso evitar conflitos de interesse.

A letra D está correta porque o Código de Ética proíbe coberturas que beneficiem interesses pessoais ou de terceiros.

Gabarito: letra D.

12.(FUNDATEC - 2024 - Câmara de Cachoeirinha)

De acordo com o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, é um direito do jornalista:

- a) Assumir a responsabilidade por publicações, imagens e textos de cuja produção não tenha participado.
- b) Defender o livre exercício da profissão.
- c) Lutar pela liberdade de pensamento e de expressão.
- d) Resguardar o sigilo da fonte.
- e) Divulgar os fatos e as informações de interesse público.

Comentário:

A letra A está errada porque assumir responsabilidade por trabalhos alheios é contra os princípios éticos.

A letra B está errada porque, apesar de importante, não é um direito exclusivo listado no Código de Ética.

A letra C está errada porque a luta pela liberdade de pensamento e expressão é um dever e um direito mais amplo, não exclusivo do jornalista.

A letra D está correta porque o sigilo da fonte é um direito essencial para garantir a proteção das fontes.

A letra E está errada porque divulgar fatos de interesse público é um dever, não um direito.

Gabarito: letra D.

13.(IBADE - 2024 - Prefeitura de Jarú)

No que concerne à ética e profissionalismo no jornalismo, é CORRETO afirmar que:

- a) o plágio é uma prática aceitável quando a informação é de domínio público;
- b) a manipulação de imagens é justificável para realçar elementos importantes da história;
- c) é ético publicar informações não verificadas quando elas vêm de uma fonte confiável;
- d) jornalistas devem evitar conflitos de interesses para manter a integridade e independência;
- e) a privacidade das figuras públicas nem sempre deve ser considerada na publicação de notícias.

Comentário:

A letra A está errada porque o plágio é inaceitável em qualquer circunstância.



A letra B está errada porque a manipulação de imagens, no contexto apresentado compromete a veracidade.

A letra C está errada porque publicar informações não verificadas é antiético e vai contra as orientações da prática adequada do jornalismo profissional.

A letra D está correta porque evitar conflitos de interesses é fundamental para a integridade jornalística.

A letra E está errada porque a privacidade das figuras públicas deve ser considerada, mas há ressalvas quando há interesse público claro.

Gabarito: letra D.

14.(VUNESP - 2024 - APS)

O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros prescreve que

a) a produção e a divulgação da informação devem se pautar pela veracidade dos fatos e têm por finalidade preservar o equilíbrio social.

b) o sigilo da fonte será resguardado desde que não prejudique a aplicação da legislação vigente no país.

c) é dever do jornalista defender os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição da República Federativa do Brasil.

d) a prestação de informações pelas organizações públicas e privadas, incluindo as não governamentais, é uma obrigação social.

■ e) o jornalista pode executar o seu trabalho com patrocínio de empresas interessadas no assunto, desde que tal patrocínio não impeça a apuração do fato.

Comentário:

A letra A está errada porque a finalidade principal é informar com veracidade, não necessariamente preservar o equilíbrio social.

A letra B está errada porque o sigilo da fonte deve ser preservado, caso seja necessário e seja um direito a ser usado pelo jornalista. Não há menção do código à legislação nesse sentido e, de qualquer forma, o sigilo da fonte é resguardado ao jornalista na CF/88.

A letra C está errada porque, apesar de ser um dever do jornalista, não é o foco da questão.

A letra D está correta porque a prestação de informações é de fato uma obrigação social.

A letra E está errada porque o Código de Ética sinaliza que, no caso apresentado, o patrocínio deve ser informado e trata-se de matéria de caráter publicitário. Não há menção expressa ao caso específico citado, de forma literal, no documento.

Gabarito: letra D.

15.(IBADE - 2024 - Prefeitura de Joinville)

No contexto da ética na comunicação, assinale a alternativa cuja afirmação não é verdadeira.



a) A postura ética e moral do profissional da comunicação, enquanto reflexão sobre o próprio agir, dar a ele a possibilidade de agir diferentemente, sem coação, o que exige uma capacidade de liberdade deliberativa, ação assentada nos princípios morais.

b) A preocupação sobre a utilização dos meios de comunicação é notória, principalmente pelo poder de sua abrangência e eventuais consequências associadas ao mau uso destes, sendo que o compromisso com o ser humano deveria ser o regulador das ações dos profissionais da comunicação.

c) A ética profissional é constituída pelo conjunto de normas morais (bom e mal) durante o exercício da profissão. Por todas estarem interligadas, não coincide necessariamente com as normas jurídicas, nem com a vida particular.

d) Com muitas formas de comunicação de massa, o fluxo de comunicação é esmagadoramente de sentido único. As mensagens são produzidas por um grupo de indivíduos e transmitidas para outros situados em circunstâncias espaciais e temporais muito diferentes das encontradas no contexto original de produção.

e) O profissional da comunicação tem total liberdade para se expressar de forma racional segundo a interpretação baseada na orientação moral daquilo que se pretende informar aos receptores. Porém, essa liberdade de comunicação não pode ser pretexto para uma ação irresponsável e para a falta de compromisso com um mundo melhor e mais humano.

Comentário:

A letra A está correta porque reflete sobre a importância da liberdade deliberativa e princípios morais.

A letra B está correta porque destaca a importância do compromisso ético na utilização dos meios de comunicação.

A letra C está errada porque a ética profissional pode coincidir com normas jurídicas e com a vida particular, sendo interligadas em muitos casos.

A letra D está correta porque descreve a natureza unidirecional da comunicação de massa tradicional.

A letra E está correta porque reflete de forma adequada e coerente sobre a responsabilidade ética do profissional de comunicação.

Gabarito: letra C.

16. (Instituto AOCP - 2024 - SEAP PR)

Em relação ao Código de Ética do Jornalismo, é INCORRETO afirmar que

a) preconiza que o jornalista deve resguardar o sigilo profissional, protegendo a identidade da fonte para encorajar a obtenção de informações importantes sem medo de represálias. Essa prática contribui para a livre circulação de informações.

b) enfatiza a importância da imparcialidade, orientando os jornalistas a apresentar diferentes perspectivas de maneira equilibrada, evitando favorecimentos ou distorções que comprometam a integridade da informação.



c) destaca a responsabilidade do jornalista em buscar a verdade dos fatos, contribuindo para a divulgação de informações relevantes ao público. Essa conduta promove transparência, integridade e responsabilidade na prática jornalística.

d) destaca a necessidade de preservar a privacidade das pessoas, respeitando limites éticos na busca por informações. O respeito à privacidade é essencial para proteger os direitos individuais e evitar invasões indevidas.

e) pontua que o profissional deve realizar cobertura jornalística para o meio de comunicação em que trabalha sobre organização pública, privada ou não governamental, da qual seja assessor, empregado, prestador de serviço ou proprietário, mas não deve utilizar o veículo para defender os interesses dessas instituições ou de autoridades a elas relacionadas.

Comentário:

A letra A está correta porque o sigilo profissional é previsto no Código e é assegurado ao jornalista.

A letra B está correta porque a imparcialidade é um princípio fundamental do jornalismo.

A letra C está correta porque buscar a verdade dos fatos é um dever do jornalista.

A letra D está correta porque a privacidade deve ser respeitada.

A letra E está errada porque o Código de Ética proíbe o uso do veículo de comunicação para defender interesses pessoais ou de terceiros.

Gabarito: letra E.

17.(VUNESP - 2024 - Prefeitura de Piracicaba)

Um repórter da área de gastronomia recebe convite para a inauguração de um novo restaurante na cidade. O convite inclui um jantar com direito a acompanhante, com tudo pago e mais um pequeno brinde oferecido pela empresa. De acordo com o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros da FENAJ (Federação Nacional dos Jornalistas), esse jornalista

a) não deve, em hipótese nenhuma, fazer a matéria sobre a inauguração desse restaurante, pois isso fere o Código de Ética dos Jornalistas.

b) pode fazer a cobertura da inauguração do restaurante, fazendo uma promoção da empresa.

c) pode fazer a cobertura da inauguração do restaurante, desde que informe na sua matéria que jantou a convite do restaurante.

d) pode fazer a cobertura da inauguração do restaurante, sem necessidade de qualquer outra informação adicional.

e) não deve fazer a matéria e deve denunciar a tentativa de possível suborno, por parte do restaurante, com os convites feitos.

Comentário:

A letra A está errada porque o jornalista pode cobrir o evento se for transparente sobre a situação.

A letra B está errada porque a promoção explícita fere o princípio da imparcialidade.



A letra C está correta porque a transparência sobre o convite evita conflitos éticos.
A letra D está errada porque omitir o convite pode comprometer a transparência.
A letra E está errada porque não necessariamente o convite é um suborno, mas deve ser informado.

Gabarito: letra C.

18. (Instituto Consulplan - 2023 - MPE MG)

Segundo o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, bem como o seu Art. 6º, são considerados deveres do jornalista, EXCETO:

- a) Resguardar o sigilo da fonte.
- b) Valorizar, honrar e dignificar a profissão.
- c) Não colocar em risco a integridade das fontes e dos profissionais com quem trabalha.
- d) Combater e denunciar todas as formas de corrupção, em especial quando exercidas com o objetivo de controlar a informação.

Comentário:

Perceba que estamos procurando a ERRADA, ok?

A letra A está errada porque resguardar o sigilo da fonte é um direito, não um dever específico listado no Art. 6º.

A letra B está correta porque valorizar a profissão é um dever do jornalista.

A letra C está correta porque proteger a integridade das fontes e colegas é essencial.

A letra D está correta porque combater a corrupção é um dever do jornalista.

Gabarito: letra A.

19. (FGV - 2023 - BANESTES)

Devido às especificidades da assessoria de imprensa, segundo o Código de Ética dos Jornalistas Profissionais, o assessor não está obrigado a

- a) preservar a identidade de pessoas ameaçadas, exploradas ou sob risco de vida, sendo permitida a identificação apenas pela voz e pelos traços físicos.
- b) rejeitar alterações nas imagens captadas que deturpem a realidade, condenando o eventual uso de recursos de fotomontagem e outras manipulações.
- c) respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão.
- d) ouvir, antes da divulgação dos fatos, o maior número de pessoas e instituições envolvidas em uma cobertura jornalística.
- e) buscar dados que fundamentem as informações de interesse público e que reforcem a versão do assessorado.

Comentário:

A letra A está errada porque está sim obrigado a proteger as pessoas mencionadas pelo item, conforme orientações do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros.



A letra B está errada porque rejeitar manipulações que façam alterações na percepção da realidade é um dever ético.

A letra C está errada porque respeitar o direito à intimidade é essencial e os demais direitos também são resguardados pelo Código.

A letra D está correta porque ouvir todas as partes envolvidas é uma obrigação do jornalista e deve ser seguida na assessoria de imprensa ao realizar a apuração das informações.

A letra E está errada porque buscar dados para fundamentar as informações do assessorado é uma função da assessoria de imprensa.

Gabarito: letra D.

20.(FUNDATEC - 2023 - Câmara de Cachoeira do Sul)

De acordo com o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, elaborado pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), é correto afirmar que o acesso à informação é um direito fundamental, logo:

- a) A produção e a divulgação da informação devem pautar-se pelo interesse do público.
- b) Admite-se a obstrução indireta à livre divulgação de informações do poder Executivo, garantindo o direito ao sigilo presidencial.
- c) A divulgação da informação precisa e correta é dever dos meios de comunicação e deve ser cumprida a depender da linha editorial e política de seus proprietários e/ou diretores.
- d) A liberdade de imprensa implica compromisso com a responsabilidade social inerente à profissão.
- e) A prestação de informações de interesse público é obrigação social exclusiva das organizações governamentais.

Comentário:

A letra A está errada porque o foco é no interesse coletivo/interesse público e não no interesse DO público (veja que o sentido é diferente!).

A letra B está errada porque o Código de Ética não admite obstrução à divulgação de informações.

A letra C está errada porque a divulgação precisa e correta deve ser independente de linha editorial.

A letra D está correta porque a liberdade de imprensa vem acompanhada de responsabilidade social.

A letra E está errada porque a prestação de informações é obrigação social de todos, não só das organizações governamentais.

Gabarito: letra D.

21.(FUNDATEC - 2023 - Câmara de Cachoeira do Sul)

Segundo o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, no que se refere à correta conduta do profissional, são seus deveres, EXCETO:



- a) Defender a soberania nacional em seus aspectos político, econômico, social e cultural.
- b) Respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão.
- c) Não colocar em risco a integridade das fontes e dos profissionais com quem trabalha.
- d) Combater e denunciar todas as formas de corrupção.
- e) Viabilizar o exercício da profissão por pessoas sem diploma, conforme decisão do STF de 2009.

Comentário:

A letra A está correta porque defender a soberania nacional é um dever do jornalista.

A letra B está correta porque respeitar a privacidade é um dever previsto no Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros.

A letra C está correta porque proteger a integridade das fontes é um dever previsto no documento em questão.

A letra D está correta porque combater a corrupção é um dever previsto no Código.

A letra E está errada porque viabilizar o exercício da profissão por pessoas sem diploma não é um dever específico dos jornalistas previsto no documento.

Gabarito: letra E.

22.(UFSC – 2019 – UFSC)

No Brasil, diversos códigos de conduta balizam a ética profissional dos jornalistas. Entre estes está o Código de Ética e Autorregulamentação da Associação Nacional dos Jornais (ANJ). De acordo com esse documento, os jornais afiliados devem:

A respeitar o direito de cada indivíduo à sua privacidade, sem exceções.

B diferenciar, sempre que possível, material editorial e material publicitário.

C sustentar a liberdade de expressão, o funcionamento sem restrições da imprensa e o livre exercício da profissão, sem exceções.

D apurar e publicar a verdade dos fatos de interesse público, admitindo que sobre eles prevaleçam determinados interesses dos proprietários e anunciantes do veículo.

E prescindir da publicação de contestações objetivas das pessoas ou organizações acusadas, em suas páginas, de atos ilícitos ou comportamentos condenáveis.

Comentário:

Incluí essa questão aqui na nossa lista propositalmente. Apesar de termos estudado o código de ética publicado pela FENAJ, que é o mais cobrado nos certames, perceba que a questão faz referência a um documento publicado pela ANJ. No entanto, mesmo sem conhecer em detalhes o conteúdo desse código, você verá que é possível responder a questão a partir da base de conhecimentos sobre os valores e os princípios básicos que orientam a legislação de Comunicação Social no Brasil, tais como a liberdade de imprensa e o direito à informação. Vejamos cada uma das opções apresentadas na questão:



- a alternativa A está errada porque o direito à privacidade, como exposto na Constituição Federal, não é absoluto e pode ser suprimido em casos de interesse público, por exemplo;
- a alternativa B está incorreta por afirmar que essa distinção deve ocorrer sempre que possível. Contudo, o correto é que todos os materiais publicitários sejam identificados como tais nos veículos e publicações;
- a letra D está errada porque admite que interesses de terceiros influenciem o trabalho do jornalista que, por sua vez, deve ter a autonomia e a independência necessárias para conduzir sua investigação jornalística e a dos fatos;
- a letra E está incorreta porque os jornais devem sim publicar tais contestações, para que haja o direito espontâneo de resposta em relação ao conteúdo veiculado.

Portanto, a alternativa correta é a letra C, que nos mostra o trabalho imprescindível do jornalista para a existência da liberdade de expressão e do funcionamento da imprensa no nosso país.

Gabarito: letra C.

23.(CS UFG – 2013 – IF Goiano)

Uma das preocupações do Código de Ética do Jornalista Brasileiro é a de garantir que o interesse privado não prevaleça sobre o interesse público. Especificamente no que diz respeito ao acúmulo das funções de assessor de imprensa e repórter de veículo jornalístico tradicional, qual é a proibição expressa no Art. 7º, Inciso VI?

- O jornalista não pode realizar cobertura jornalística para o meio de comunicação em que trabalha sobre organizações públicas, privadas ou não governamentais, das quais seja assessor, empregado, prestador de serviço ou proprietário, nem utilizar o referido veículo para defender os interesses dessas instituições ou de autoridades a elas relacionadas.
- O jornalista não pode aceitar ou oferecer trabalho remunerado em desacordo com o piso salarial, a carga horária legal ou tabela fixada por sua entidade de classe, nem contribuir ativa ou passivamente para a precarização das condições de trabalho.
- O jornalista não deve acumular funções jornalísticas ou obrigar outro profissional a fazê-lo, quando isso implicar substituição ou supressão de cargos na mesma empresa. Quando, por razões justificadas, vier a exercer mais de uma função na mesma empresa, o jornalista deve receber a remuneração correspondente ao trabalho extra.
- O jornalista não pode divulgar informações obtidas de maneira inadequada, como o uso de identidades falsas, câmeras ou microfones ocultos, salvo em casos de incontestável interesse público e quando esgotadas todas as outras possibilidades de apuração.

Comentário:

O Art. 7º, Inciso VI do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros diz que o jornalista não pode "VI - realizar cobertura jornalística para o meio de comunicação em que trabalha sobre organizações públicas, privadas ou não-governamentais, da qual seja assessor, empregado, prestador de serviço ou proprietário, nem utilizar o referido veículo para defender os interesses dessas instituições ou de autoridades a elas relacionadas;". Assim, a alternativa que responde à questão é a letra A.



Gabarito: letra A.

24.(CS UFG – 2013 – IF Goiano)

De acordo com o Art. 12, Inciso I, do Código de Ética do Jornalista Brasileiro, o jornalista deve “[...] ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, o maior número de pessoas e instituições envolvidas em uma cobertura jornalística, principalmente aquelas que são objeto de acusações não suficientemente demonstradas ou verificadas”. A exceção a essa norma são as

- a) informações que envolvem segurança nacional.
- b) situações que envolvem a segurança das fontes.
- c) especificidades da assessoria de imprensa.
- d) coberturas jornalísticas do Poder Judiciário.

Comentário:

O jornalista deverá sempre buscar ouvir a maior quantidade de fontes possível, no entanto, deve respeitar o processo de coleta de informações e apuração realizados pelas assessorias de imprensa. Logo, a alternativa correta é a letra C.

Gabarito: letra C.

25.(CS UFG – 2010 – IF Goiano)

Em 2007, o novo Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros foi aprovado no Congresso Extraordinário da categoria. Entre as diversas alterações, em relação ao direito à informação, destaca-se a concepção da divulgação da informação precisa e correta, que é de responsabilidade:

- a) de todos os meios de comunicação, independentemente de sua natureza jurídica - se pública, estatal ou privada - e da linha política de seus proprietários e/ou diretores.
- b) dos meios de comunicação pública, independente da natureza de sua propriedade.
- c) dos jornalistas, que devem se opor ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- d) dos jornalistas, que devem respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão.

Comentário:

A responsabilidade pela divulgação de informações precisas e corretas é uma responsabilidade de todos os meios de comunicação, de acordo com o Art. 2º, inciso I. Logo, a alternativa correta é a letra A.

Gabarito: letra A.



26.(CESPE – 2018 – IPHAN)

Embora não tenham força de lei, os códigos de ética que regem os profissionais de comunicação baseiam-se no direito à informação, que inclui o direito de informar, a liberdade de imprensa e o direito do cidadão de ser informado e de ter acesso à informação.

Comentário:

A afirmativa está correta. Os códigos de ética realmente não possuem força de lei, contudo, devem ser seguidos pelos profissionais e pelas empresas que atuam nos setores relacionados aos documentos citados. Assim, o item faz referência ao conteúdo do art. 1º do Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros (FENAJ), que afirma que o código tem como base “o direito fundamental do cidadão à informação, que abrange seu o direito de informar, de ser informado e de ter acesso à informação”.

Gabarito: certo.

27.(VUNESP – 2018 – Prefeitura de Barretos/SP)

O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros tem como base

- A o direito fundamental do cidadão.
- B a Constituição Federal de 1988.
- C a Quinta Emenda à Constituição Americana.
- D a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- E. a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural.

Comentário:

Em princípio, essa questão pode ser considerada um tanto quanto polêmica porque a alternativa A, que é a correta, foi apresentada de forma incompleta em relação ao código de ética. Entretanto, mesmo assim ela foi considerada válida pela banca examinadora. Como vemos no art. 1º desse documento, o código de ética “tem como base o direito fundamental do cidadão à informação”. Assim, as outras opções ali relacionadas não apresentam ligação expressa com o código de ética citado pelo enunciado da questão. Portanto, a alternativa que o examinador divulgou como correta é a letra A.

Gabarito: letra A.

28.(FCC – 2012 – TRT 6ª Região/PE)

Considere:

- I. O jornalista é responsável por toda a informação que divulga, desde que seu trabalho não tenha sido alterado por terceiros, exceto se for o seu editor.
- II. A presunção de inocência é um dos fundamentos da atividade jornalística.



III. A opinião manifestada em meios de informação deve ser exercida com responsabilidade.

De acordo com o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, aprovado em 04 de agosto de 2007, está correto o que se afirma em

- A I, apenas.
- B I e II, apenas.
- C I e III, apenas.
- D II e III, apenas.
- E I, II e III.

Comentário:

A questão aborda os conhecimentos do candidato a respeito das responsabilidades que o jornalista deve ter ao exercer a sua profissão, que estão expressas no capítulo III do código. Portanto, ao analisarmos os itens, vemos que a afirmação I está errada porque o jornalista é responsável por toda a informação que divulga. Contudo, caso esse conteúdo seja alterado por seu editor ou por terceiros, a responsabilidade será do autor da alteração (e não do jornalista, como afirma a questão). Ao analisarmos os itens II e III, vemos que eles são uma cópia literal dos artigos 9º. e 10 do código de ética, respectivamente. Portanto, a alternativa correta é a letra D.

Gabarito: letra D.

29.(CESPE – 2011 – STM)

Segundo o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, é direito do jornalista resguardar o sigilo da fonte.

Comentário:

De acordo com o código de ética citado, o jornalista tem sim o direito de resguardar o sigilo da fonte se assim considerar conveniente (Art. 5º). Portanto, questão correta.

Gabarito: certo.

30.(CESPE – 2011 – TJ-ES)

Opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão constitui postura ética profissional a ser observada pelo jornalista.

Comentário:

De acordo com o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, o jornalista deverá “opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos” (Art. 6º, inciso I). Portanto, questão correta.

Gabarito: certo.



31.(CESPE – 2011 – STM)

O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros, no capítulo Direito à Informação, vincula a liberdade de imprensa à responsabilidade social.

Comentário:

A questão cobrou um conhecimento mais literal do candidato a respeito da organização e do conteúdo dos dispositivos do código de ética. Assim, no art. 2º, inciso III, o código cita que, pelo fato de a liberdade de imprensa ser um direito e um pressuposto para que o jornalismo exista, é preciso que os jornalistas estejam compromissados com a responsabilidade social no exercício de suas funções profissionais. Portanto, questão correta.

Gabarito: certo.

32.(INSTITUTO AOCP – 2014 – UFSM)

Em relação à conduta profissional do jornalista, segundo o código de ética da categoria, analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta a(s) correta(s).

- I. Sob investigação policial, não resguardar o sigilo da fonte.
 - II. Defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.
 - III. Divulgar os fatos e as informações de interesse público.
 - IV. Respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão.
- A Apenas I.
 - B Apenas II e III.
 - C Apenas I e IV.
 - D Apenas II, III e IV
 - E I, II, III e IV.

Comentário:

Ao analisarmos as afirmativas, perceberemos que o item I está incorreto porque o código de ética é claro, no art. 5º, a respeito do direito do jornalista de resguardar o sigilo da fonte e não abre exceções para casos como investigações policiais. Além disso, o art.7º, inciso IV, afirma que ao jornalista não é permitido “expor pessoas ameaçadas, exploradas ou sob risco de vida, sendo vedada a sua identificação, mesmo que parcial, pela voz, traços físicos, indicação de locais de trabalho ou residência, ou quaisquer outros sinais”. Os itens II, III e IV estão expressos corretamente na questão e estão de acordo com os dispositivos I, II e VIII, respectivamente, do art. 6º do Código de Ética. Portanto, a letra D é a alternativa correta.

Gabarito: letra D.



33.(INSTITUTO AOCP – 2014 – UFS)

Considerando o “Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros”, assinale a alternativa correta.

A O jornalista não tem o dever de combater a opressão e o autoritarismo.

B Em casos em que mantém contato íntimo com o contratante, o jornalista pode ser remunerado em desacordo com o piso salarial.

C O jornalista pode acumular diferentes funções dentro de uma empresa, para reduzir os custos da mesma com a contratação de outro profissional.

D O jornalista sempre que possível deve buscar um ambiente conciliador em que não haja a manifestação de opiniões divergentes.

E Cabe ao jornalista resguardar o sigilo da fonte, quando exploradas ou sob risco de vida.

Comentário:

A alternativa A está incorreta porque um dos deveres do jornalista, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso I, é opor-se contra a opressão e o autoritarismo. Já a alternativa B está em discordância com o art. 7º, inciso I, que afirma que o jornalista não pode, em nenhuma hipótese, aceitar receber menos do que o piso salarial da categoria, já que isso pode estar relacionado ao processo de precarização das atividades da profissão. A alternativa C também está errada porque o jornalista não deve acumular diferentes funções no âmbito de uma empresa: quando isso acontecer, deve ser por razões justificadas e o profissional deve receber o valor extra correspondente às atividades adicionais exercidas (Art. 14, inciso I). Além disso, a alternativa D está incorreta porque o jornalista não pode impedir a manifestação de ideias divergentes (Art. 7º, inciso III). Portanto, a opção correta é a letra E, que expõe corretamente o conteúdo do art. 7º, inciso IV.

Gabarito: letra E.



RESUMO

Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros

- Base do código → direito fundamental do cidadão à informação;
- Finalidade da divulgação da informação → interesse público;
- Liberdade de imprensa → relacionada à responsabilidade social do jornalista. É direito e pressuposto do jornalismo.
- Jornalista:
 - deve ter compromisso com a verdade, com precisa apuração e correta divulgação dos fatos;
 - não pode colocar integridade das fontes e dos colegas de trabalho em risco;
 - não pode aceitar trabalho em desacordo com piso salarial da categoria.
- Deveres dos jornalistas → estão relacionados à liberdade, democracia e satisfação do interesse público.
- Responsabilidade pelo conteúdo é do jornalista, exceto se alterado pelo seu editor ou por terceiros (o que implica responsabilidade do autor).

O jornalista não deve divulgar informações que sejam:

- relacionadas a interesses pessoais ou vantagens econômicas para o jornalista;
 - mórbidas, sensacionalistas ou que desrespeitem os valores humanos;
 - obtidas de forma irregular, salvo interesse público e se não for possível obtê-las de outra maneira.
-
- Publicidade → Deve SEMPRE aparecer de forma sinalizada para o público.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.